



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

-www.cajati.sp.gov.br -

CONTRATO Nº 054/2018

CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO, OBJETIVANDO O TRATAMENTO E A INTEGRAÇÃO NA SOCIEDADE, DE DEPENDENTES DE DROGAS E ÁLCOOL.

Pelo presente instrumento de Contrato de Participação em Programa de Recuperação, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito, Sr. **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, nº 21 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, que encaminha e se responsabiliza por Fabiana Dias Assunção, filha de Ednaldo Matias Assunção e Sandra Regina Dias e de outro lado a entidade **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA**, situada na Esvc Plínio Galvão César, nº 2014 - Bloco A - Jardim Aeroporto - Guaratinguetá - SP (12.512-305), inscrita no CNPJ sob nº 48.555.775/0068-67, aqui representada por **ANA MARIA GUIMARÃES**, portadora do RG nº 198368 SSP/SE e inscrita no CPF/MF nº 154.302.865-91, de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si na Dispensa Licitação, Processo nº 52825/2018, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

A **CONTRATANTE**, contrata neste ato, a participação de Fabiana Dias Assunção no PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO SOCIAL, explicitado no "Programa Terapêutico" e nas "Normas de Procedimento" da **CONTRATADA**, que objetiva o tratamento de dependente de droga e álcool, em comunidade terapêutica.

Cláusula Segunda- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato de prestação de serviço terá duração de no máximo 06 (seis) meses, vedada a prorrogação, sendo que a saída da beneficiária do programa de tratamento, implicará na imediata desobrigação da **CONTRATANTE** em cumprir a obrigação estabelecida na clausula sétima letra "c".

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 5.724,00 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais)**, fixo e irrevogável.

Parágrafo único. O preço referido no caput, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

CONTRATO Nº 054/2018

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nº:

Manutenção da Divisão de Pronto Atendimento-10.302.0028.2061
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Cumprir fielmente os Termos deste Contrato e as indicações do "Programa Terapêutico" e "Normas de Procedimentos" explicitados pela **CONTRATADA**, com o que a **CONTRATANTE** e Fabiana Dias Assunção estão de acordo.
- b) A **CONTRATANTE** reitera neste termo sua declaração de conhecer e estar de acordo que o trabalho desenvolvido pela acolhida encaminhada, durante o período em que estiver integrado ao programa de recuperação da **CONTRATADA** será única e exclusivamente uma terapia ocupacional (laborterapia), que permite a auto-sustentação da recuperanda na Obra, não gerando, portanto, nenhum direito trabalhista sobre o mesmo.
- c) A **CONTRATANTE** se compromete a colaborar na manutenção encaminhada e aquisição mensal de cesta de trabalho produzido pela mesma, no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).
- d) A **CONTRATANTE** colaborará e providenciará o retorno da encaminhada, logo que solicitado pela Entidade, quando ela receber alta ou demonstrar decisão de desistência do tratamento.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter o programa, objeto deste Contrato, promovendo a integração entre seus membros em conformidade com o preceituado em seu Modelo Terapêutico.

Parágrafo único: O programa na adesão livre da candidata e o sistema de recuperação é aberto. Portanto, a **CONTRATADA** não se responsabiliza por eventuais saídas ou fugas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

-www.cajati.sp.gov.br -

CONTRATO Nº 054/2018

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 699/2018, o servidor **HORDENE MAZZOLINE FILHO**, Diretor do Departamento de Saúde, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima – DO FORO

As partes elegem o Fórum de Guaratinguetá/SP, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 10 de maio de 2018.

Daniela Santos Lima

Obra Social Nossa Senhora da Glória -
Fazenda da Esperança

Testemunhas:

[Handwritten signature]

JOAQUIM LEITE SEVERO

RG nº 6.757.561-4

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO

Prefeito do Município de Cajati/SP

REGINALDO SEIJI MONMA

RG nº 25.544.401-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADA: OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA

CONTRATO Nº 054/2018

OBJETO: Internação voluntária de paciente atendido pelo Departamento de Saúde em Instituição sem fins lucrativos.

ADVOGADO: Pedro Alexandre Rodrigues Pereira

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cajati, 10 de maio de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO** - Prefeito do Município de Cajati - SP

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: vavajosecordeiro@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: **ANA MARIA GUIMARÃES** – Responsável

E-mail institucional: guara.f@fazenda.org.br

E-mail pessoal: triagemguara.f@fazenda.org.br

Assinatura: Daniela Santos Lima



Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança
Estrada Plínio Galvão Cesar, 2014- Bloco A- Jardim Aeroporto – Cidade: Guaratinguetá-SP
Cep: 12.512.305 – Tel: (12) 3128-6280
E-mail: guara.f@fazenda.org.br

DECLARAÇÃO

A Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança, Mãe da Esperança sediada a Estrada Vicinal Plínio Galvão César, 2014 Bloco A Bairro: Jardim Aeroporto – Cidade: Guaratinguetá – SP CNPJ sobre numero 48.555.7775/0068-67 vem por meio desta comunicar que sua responsável local será **Daniela Santos Lima RG:2814600-6 e CPF:022.828.635-26.**

Informamos ainda que a mesma respondera pelo contrato N° 002/2018 e o contrato N°054/2018 junto a Prefeitura do Município de Cajati.

Guaratinguetá, 20 de Janeiro de 2018.

Daniela Santos Lima

Daniela Santos Lima
Responsável local